

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2012.

PARECER Nº 257/2012.

Projeto de Lei Ordinária nº CM-045/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-045/2012, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, que Declara de Utilidade Pública o "Grupo de Estudos e Atividades Espíritas Jerônimo Candinho – JERCAN", com sede e foro neste município.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária vez que, o “Grupo de Estudos e Atividades Espíritas Jerônimo Candinho - JERCAN”, com sede e foro no Município de Divinópolis, é uma organização de caráter religioso, sem fins lucrativos, constituída para atuação nas áreas assistencial, cultural, educacional, beneficente e filantrópica, que tem por princípios básicos de suas ações:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo nos seus aspectos científico, filosófico e religioso, tudo com base nas obras da Codificação de Allan Kardec e nos fundamentos do Evangelho de Jesus Cristo;

II – empreender ações concretas visando a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao alcance de seus integrantes, dentro da mais absoluta fidelidade aos princípios da doutrina Espírita;

III – priorizar suas ações de assistência espiritual, social, material e de promoção humana no atendimento às comunidades mais carentes da periferia urbana;

IV – não fazer qualquer discriminação por motivo de condição social, raça, cor, sexo ou crença religiosa a nenhum de seus beneficiados e/ou assistidos;

V – pugnar pela interação fraterna das instituições espíritas locais, com vistas a uma maior afirmação do Movimento Espírita no âmbito municipal e regional.

Sem prejuízo de sua fidelidade aos princípios evangélicos e doutrinários contidos na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, o JERCAN poderá estudar e adotar outros métodos de atividades espiritistas compatíveis com a codificação e as obras espíritas complementares e/ou subsidiárias.

Por estes motivos, apresentamos ao Soberano Plenário o pedido de reconhecimento como de utilidade pública, para dar ainda mais força às ações da entidade. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-045/2012.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2012.

Geraldinho da Saúde

Relator

Edmar Rodrigues

Presidente

Roberto Pedro Bento

Membro